

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

**TERMO DE REFERÊNCIA - Preliminar**

**1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e diversas Secretarias e Fundos Municipais de Anapu/PA.

**2 - ESCLARECIMENTO DO OBJETO DO TERMO**

2.1 O fornecimento de materiais de higiene e limpeza destina-se a suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais de Anapu/PA, garantindo condições adequadas de salubridade, asseio e conservação dos prédios públicos, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores e usuários.

2.2 Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo I – Relação de Materiais de Higiene e Limpeza, apresentando qualidade, durabilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, INMETRO e ANVISA, quando pertinentes, bem como demais legislações vigentes.

2.3 Os fornecedores deverão garantir que os materiais entregues sejam:

- Novos, de primeira qualidade e sem uso anterior;
- Com validade vigente, quando aplicável (como desinfetantes, produtos químicos e similares);
- Adequados para uso imediato, não sendo aceitos produtos avariados, danificados ou em desconformidade com as especificações.

2.4 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, no endereço indicado em cada requisição, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

2.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os documentos fiscais, certificados de conformidade e instruções de uso, responsabilizando-se por quaisquer custos de transporte, descarregamento e manuseio até o local de entrega.

2.6 Caberá à contratada garantir:

- Substituição imediata de itens entregues em desacordo com as especificações;
- Atendimento a eventuais solicitações de esclarecimentos técnicos;
- Cumprimento de todas as obrigações acessórias relacionadas ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e diversas Secretarias e Fundos Municipais de Anapu/PA, justifica-se pelo interesse público envolvido, considerando a necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção dos prédios públicos municipais. Trata-se de medida essencial para assegurar ambientes salubres, organizados e adequados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população, além de contribuir para a preservação da saúde coletiva.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**

**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

3.2 A aquisição desses materiais permitirá à Administração atender, de forma ágil e planejada, às demandas de consumo contínuo, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e conforto à comunidade usuária dos serviços públicos. Dessa forma, viabiliza-se a manutenção rotineira da limpeza e higiene em órgãos e repartições, prevenindo riscos sanitários e fortalecendo a eficiência da gestão pública.

3.3 Ressalta-se, ainda, que o sistema de registro de preços proporciona vantagens adicionais à Administração, como:

- Economicidade, pela possibilidade de compras centralizadas e em quantidades adequadas às necessidades;
- Padronização dos insumos adquiridos, favorecendo a uniformidade da qualidade dos produtos utilizados;
- Flexibilidade no atendimento às diversas Secretarias, conforme a demanda de cada uma;
- Regularidade e previsibilidade no suprimento de materiais indispensáveis ao funcionamento contínuo dos serviços públicos municipais.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a realização do pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social serão aquelas estabelecidas pela legislação vigente e detalhadas no edital, observando-se o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal, afirmando que:

- Cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública;
- Possui capacidade técnica e estrutura própria para o fornecimento dos bens objeto da presente licitação;
- Atende às condições previstas em lei para contratação com o Poder Público.

4.4. Os demais critérios e documentos de habilitação a serem exigidos estarão dispostos no edital e em seus anexos, em conformidade com a legislação pertinente.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.**

| Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quant | Unid.   | Unitário   | total          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|
| 1     | ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO Líquido composto de hcl+h2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco de 1L.                                                                                                                                                                                                           | 6.000 | Unidade | R\$ 18,78  | R\$ 112.680,00 |
| 2     | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 1L                                                                                                 | 7.000 | Unidade | R\$ 5,15   | R\$ 36.050,00  |
| 3     | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70º Hidratado, 70º, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1L.                                                                                                      | 5.500 | Unidade | R\$ 13,52  | R\$ 74.360,00  |
| 4     | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96º Hidratado, 96º, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1L.                                                                                                      | 7.000 | Unidade | R\$ 15,97  | R\$ 111.790,00 |
| 5     | ÁLCOOL GEL 70º Material: álcool etílico hidratado 70º INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessam-te e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml.                                                            | 8.000 | Unidade | R\$ 13,09  | R\$ 104.720,00 |
| 6     | BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOP Balde em material plástico, polipropileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, medindo aproximadamente 45 cm (C), 25 cm (L) e 21 cm (A) e esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/ haste 16 cm x 97 cm com ajustes refil microfibras 16 cm. | 450   | Unidade | R\$ 152,50 | R\$ 68.625,00  |
| 7     | BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS. Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 15 litros.                                                                                                     | 200   | Unidade | R\$ 28,24  | R\$ 5.648,00   |
| 8     | BALDE DE PLÁSTICO 25 LITROS. Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 25 litros.                                                                                                     | 200   | Unidade | R\$ 33,64  | R\$ 6.728,00   |
| 9     | BALDE DE PLÁSTICO 50 LITROS. Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 50 litros.                                                                                                                          | 200   | Unidade | R\$ 66,45  | R\$ 13.290,00  |
| 10    | BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS. Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 100 litros.                                                                                                                        | 194   | Unidade | R\$ 104,51 | R\$ 20.274,94  |

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |            |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|------------------|
| 11 | BOTAS SETE LÉGUAS. Tipo trator sete léguas, em cano longo 360mm, na cor preta. Numeração de 35 a 44.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100    | Par     | R\$ 54,31  | R\$ 5.431,00     |
| 12 | CERA LIQUIDA PARA PISO 500 ML. Princípio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, produto c/ registro no ministério da saúde, 500ml                                                                   | 600    | Unidade | R\$ 5,20   | R\$ 3.120,00     |
| 13 | CESTO DE LIXO 14 LITROS. Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa basculante, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros.                                                                                                                                 | 500    | Unidade | R\$ 34,83  | R\$ 17.415,00    |
| 14 | CESTO DE LIXO 100 LITROS. Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno, c/ tampa basculante, medindo aproximadamente 85 cm x 60 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, c/capacidade aproximada de 100 litros.                                                                                                                                        | 500    | Unidade | R\$ 87,73  | R\$ 43.865,00    |
| 15 | CESTO TELADO MÉDIO Cesto Telado Médio para sanitários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 500    | Unidade | R\$ 12,57  | R\$ 6.285,00     |
| 16 | COPO DESCARTÁVEL 200ML. Copo Descartável 200ml, Pacote Com 100 Und. Caixa com 25 Pacotes                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.850  | Caixa   | R\$ 141,67 | R\$ 262.089,50   |
| 17 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML. Copo Descartável 50ml, Pacote Com 100 Und. Caixa com 50 Pacotes                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.400  | Caixa   | R\$ 126,26 | R\$ 303.024,00   |
| 18 | DESINFETANTE 1 LITRO. Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil. Benzil amônio, composição básica monil fenol, eto-xilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substância químicas permitidas, composição aromática lavanda, para limpeza geral e pesada e conservação de área, acondicionado em embalagem plástica. Embalagem de 1L. | 10.000 | Unidade | R\$ 10,48  | R\$ 104.800,00   |
| 19 | DESODORIZADOR SANITÁRIO 40G. tipo Pedra Sanitária: forma arredondada, com suporte, fragrância variada, em consistência solida, composto de paradisorobenzno. 40g                                                                                                                                                                                                            | 2.250  | Unidade | R\$ 4,00   | R\$ 9.000,00     |
| 20 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML. Em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso líquido de 240g.                                                                     | 2.400  | Unidade | R\$ 16,37  | R\$ 39.288,00    |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. Neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml.                                                                                                                | 18.000 | Unidade | R\$ 69,98  | R\$ 1.259.640,00 |
| 22 | ESCOVA PARA LIMPEZA 15CM. Com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm.                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.450  | Unidade | R\$ 14,51  | R\$ 21.039,50    |

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |            |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------------|
| 23 | ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS 10 CM. Para limpeza de vaso sanitário com base definida, em plástico resistente, confeccionada c/ cerdas próprias, tamanho aproximado 10 cm.                                                                                                                                                                         | 1.450  | Unidade | R\$ 15,83  | R\$ 22.953,50  |
| 24 | ESCOVÃO GRANDE (ESFREGÃO). Para lavagem de pisos em geral, com cerdas duras tipo esfregão e cabo em chapa de aço, medindo aproximadamente 25 x 8.6 x 4,2 cm e cabo de aproximadamente 120 cm.                                                                                                                                                   | 1.450  | Unidade | R\$ 26,62  | R\$ 38.599,00  |
| 25 | ESPANADOR 200 CM (PARA TETO). Confeccionado em polipropileno de alta densidade, medindo aproximadamente 19 cm x 47 cm, com cabo de aproximadamente 200 cm.                                                                                                                                                                                      | 80     | Unidade | R\$ 52,30  | R\$ 4.184,00   |
| 26 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote.                                                                                                                                                                                                  | 15.000 | Unidade | R\$ 3,32   | R\$ 49.800,00  |
| 27 | ESPONJA PARA LIMPEZA. Tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x70x21mm.                                                                                                                                                                               | 15.000 | Unidade | R\$ 1,01   | R\$ 15.150,00  |
| 28 | FLANELA Para limpeza 100% algodão medindo aproximadamente 40x60cm, para uso geral.                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.800  | Unidade | R\$ 6,45   | R\$ 11.610,00  |
| 29 | FÓSFORO De segurança em madeira 100% reflorestada apresentados em 10 caixas de cartolina e cada caixa com 40 fósforos.                                                                                                                                                                                                                          | 450    | Pacote  | R\$ 6,20   | R\$ 2.790,00   |
| 30 | GUARDANAPO DE PAPEL Medindo 23x23cm em folha dupla tipo liso, extra branco, conforme norma iso - embalagem c/ 50 unid.                                                                                                                                                                                                                          | 1.200  | Unidade | R\$ 82,83  | R\$ 99.396,00  |
| 31 | INSETICIDA 360 ML Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerossol, embalagem de 360ml, caixa com 12 unid.                                                                                                                                                                                                                           | 3.000  | Caixa   | R\$ 121,66 | R\$ 364.980,00 |
| 32 | LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco 500 ml.                                                                                                                                                                                | 2.000  | Unidade | R\$ 10,05  | R\$ 20.100,00  |
| 33 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ML. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o mancha mento da superfície. Para auxiliar na limpeza segura em superfícies de alumínio e alumínio adonisado, como de janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio garrafa com 500ml. | 5.000  | Unidade | R\$ 6,51   | R\$ 32.550,00  |
| 34 | LIXEIRA TIPO COLETOR COM RODAS 120 LITROS. Capacidade 120 litros, Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial, comercial, e em condomínios residenciais. Material polietileno de alto impacto.                                                                                                                                      | 150    | Unidade | R\$ 269,16 | R\$ 40.374,00  |
| 35 | LUSTRA MOVEIS 200 ML. Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície 200ml. em geral (exceto piso) composto: cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico                                                                                                                | 500    | Unidade | R\$ 11,43  | R\$ 5.715,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|----------------|
| 36 | LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P. Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho PEQUENA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. | 12.000 | Par     | R\$ 11,15  | R\$ 133.800,00 |
| 37 | LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G. Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho GRANDE. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393    | 10.000 | Par     | R\$ 11,16  | R\$ 111.600,00 |
| 38 | LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M. Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.   | 10.000 | Par     | R\$ 12,54  | R\$ 125.400,00 |
| 39 | LUVAS RASPA PVC Forrada c/palma granulada c/ 60 cm de comprimento tamanho grande, punho longo, linha profissional, Formato anatômico.                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000  | Par     | R\$ 24,02  | R\$ 24.020,00  |
| 40 | PÁ DE LIXO 150 CM. Em polietileno medindo 25 CM X 24CM X 8CM, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.                                                                                                                                                                                                                              | 500    | Unidade | R\$ 28,48  | R\$ 14.240,00  |
| 41 | PÁ PARA LIXOS 150 CM (GRANDE). De plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm.                                                                                                                                                                                                                                            | 500    | Unidade | R\$ 43,05  | R\$ 21.525,00  |
| 42 | PANO DE LIMPEZA PARA PISO. Fabricado em algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 70 x 60cm.                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.000  | Unidade | R\$ 8,74   | R\$ 26.220,00  |
| 43 | PANO DE COPA PARA COZINHA 100% algodão, em cores claras, com costura nas laterais, resistentes, com dimensões aproximadas de 70x40cm                                                                                                                                                                                                                                    | 600    | Unidade | R\$ 6,51   | R\$ 3.906,00   |
| 44 | PAPEL ALUMÍNIO Em rolo, medindo 30 cm x 4m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 100    | Unidade | R\$ 6,76   | R\$ 676,00     |
| 45 | PAPEL FILME Em rolo, PVC, não tóxico, medindo 28 cm x 30m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500    | Unidade | R\$ 12,98  | R\$ 6.490,00   |
| 46 | PAPEL HIGIÊNICO Neutro de fibra natural 100% celulósica e virgens de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro), de boa qualidade conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. Fardo com 64 unidades                                                                                                  | 1.900  | Fardo   | R\$ 168,67 | R\$ 320.473,00 |
| 47 | PAPEL TOALHA EM ROLOS Composto de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção com aproximadamente 60 folhas, pacote com 2 rolos.                                                                                                                                                                              | 1.700  | Unidade | R\$ 12,42  | R\$ 21.114,00  |

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**

**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |           |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|----------------|
| 48 | PAPEL TOALHA INTERFOLIADO PARA BANHEIRO Composto de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, Inter folhas, com 2 dobras. Tamanho da folha de no mínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000 folhas.                                                                                                                                                                                                                 | 800    | Unidade | R\$ 36,35 | R\$ 29.080,00  |
| 49 | REFIL DE ESFREGÃO TIPO MOP COM CABO. Esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/ haste 16 cm x 97 cm com ajustes refil microfibras 16 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 400    | Unidade | R\$ 73,27 | R\$ 29.308,00  |
| 50 | REMOVEDOR DE GORDURA MULTIUSO. Multiuso, especificação, conforme orientação da Anvisa deverá ter rotulo c/ nome do produto, do fabricante (c/ end. Completo, tel.), do técnico, aviso sobre os perigos e inf. de primeiros socorros, o rotulo não poderá estar rasgado, descolado, manchado ou com letras que não permitam a leitura. Apresentar no ato da entrega a fispq - ficha de informação sobre segurança de produtos químicos, embalado em garrafas plásticas de 500 ml. | 600    | Unidade | R\$ 12,63 | R\$ 7.578,00   |
| 51 | RODO PARA LIMPEZA 40 CM. Cabo de plástico, base de plástico, medindo 40 cm, com duas lâminas de borracha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.000  | Unidade | R\$ 34,03 | R\$ 34.030,00  |
| 52 | SABÃO EM BARRA (pacote de 1 kg contendo 5 barras) Para limpezas diversas, contendo pacote de 1 kg com 5 barras, rotulo com informações sobre o produto, Fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.                                                                                                                                                                                                                                              | 15.000 | Pacote  | R\$ 13,43 | R\$ 201.450,00 |
| 53 | SABÃO EM PÓ 400 G. Biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 400 g, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20.000 | Unidade | R\$ 8,35  | R\$ 167.000,00 |
| 54 | SABONETE 90G Em tablete 90G (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000  | Unidade | R\$ 6,02  | R\$ 6.020,00   |
| 55 | SACO PARA LIXO 15 LITROS. Polietileno, com capacidade de 15 litros PCT C/10 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7.000  | Pacote  | R\$ 9,16  | R\$ 64.120,00  |
| 56 | SACO PARA LIXO 30 LITROS. Polietileno, com capacidade de 30 litros PCT C/10 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7.000  | Pacote  | R\$ 8,33  | R\$ 58.310,00  |
| 57 | SACO PARA LIXO 50 LITROS. Polietileno, com capacidade de 50 litros, PCT C/5 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7.000  | Pacote  | R\$ 10,97 | R\$ 76.790,00  |
| 58 | SACO PARA LIXO 100 LITROS. Polietileno, com capacidade de 100 litros PCT C/5 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.000  | Pacote  | R\$ 6,63  | R\$ 46.410,00  |
| 59 | SACO PARA LIXO 200 LITROS. Polietileno, com capacidade de 200 litros, PCT C/5 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8.000  | Pacote  | R\$ 20,33 | R\$ 162.640,00 |
| 60 | SODA CAUSTICA 98% - 1KG. Soda Cáustica em escamas de cor branca e solúvel em água. Composição: Hidróxido de sódio 96 – 98%. Embalagem de 1 Kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.700  | Unidade | R\$ 22,81 | R\$ 38.777,00  |

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |           |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|------------------|
| 61 | TOUCA 20 MG/M2. Tipo cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido e com gramatura de 20mg/m2. Deverá ser resistente, antialérgica, inodora e proporcionar ventilação, ter formato redondo ou sanfonado, bordas bem-acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. PCT 100 com 100 unidades. | 500   | Pacote  | R\$ 24,37 | R\$ 12.185,00    |
| 62 | VASSOURA 40 CM. Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40cm, com base de metal                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.200 | Unidade | R\$ 41,68 | R\$ 50.016,00    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |           | R\$ 5.130.542,44 |

**6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos será imediatamente após a formalização do contrato e emissão da primeira ordem de fornecimento, expedida pela Contratante.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do órgão competente, por conta e risco da contratada, nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes de Anapu/PA. Todas as despesas decorrentes da execução contratual — incluindo seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários — correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.3. O fornecimento deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado formalmente por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida em duas vias: uma destinada à contratada e outra à unidade administrativa solicitante.

6.4. O controle das entregas será realizado com base nas Ordens de Fornecimento emitidas, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos.

6.5. A qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá garantir que os itens atendam integralmente às especificações do edital.

6.6. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá proceder à substituição ou complementação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. Se, após o recebimento definitivo, for identificado algum defeito, vício oculto ou não conformidade nos produtos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item ou do lote completo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pela Contratante, seja por e-mail ou outro meio formal, sem qualquer custo para a Prefeitura de Anapu/PA e suas Secretarias.

6.8. Todas as despesas com transporte, descarregamento, manuseio e mão de obra para a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

6.9. As quantidades estimadas constantes no edital não obrigam a Administração à aquisição total dos itens. Contudo, a contratada será obrigada a fornecer, nos prazos estabelecidos, todas as quantidades efetivamente solicitadas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

6.10. O frete e o transporte dos produtos até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.11. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, Termo de Compromisso de Entrega dos Itens, devidamente assinado por seu representante legal, no qual se compromete a cumprir os prazos e condições estipulados no edital, incluindo os prazos máximos de fornecimento e as penalidades previstas em caso de descumprimento. A ausência deste documento poderá ensejar a desclassificação da proposta.

**7 - DOS CUSTOS ESTIMADOS**

7.1. - Da estimativa de custo o valor estipulado foi mensurado na pesquisa de preço.

**8 - DA GARANTIA DO PRODUTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1. Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados durante o prazo estimado de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela secretaria requisitante.

**9 - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual referente ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, registrando em livro ou sistema próprio todas as ocorrências, e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou inobservância das normas de qualidade. Tal fiscalização também não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, indicando data, descrição do fato e identificação dos servidores envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado, quando necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para garantir maior segurança técnica e jurídica no acompanhamento contratual.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

10.5. O fiscal designado não poderá ter exercido a função de pregoeiro ou integrar a equipe de apoio na licitação que originou o contrato, em observância ao princípio da segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1375/2015 – Plenário; Acórdão nº 2146/2011 – Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá considerar potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a independência e a qualidade da atividade de fiscalização (TCU, Acórdão nº 3083/2010 – Plenário).

**11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das constantes do Edital e Contrato.**

11.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação e normas aplicáveis à aquisição e fornecimento de materiais de higiene e limpeza, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), as normas técnicas da ABNT (NBRs), regulamentos e exigências de órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, órgãos estaduais e municipais), quando aplicáveis, bem como todas as disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

11.1.1. Quando se tratar de materiais sujeitos a certificação, a CONTRATADA deverá apresentar certificados e/ou declarações de conformidade de item, conforme normativa aplicável.

11.1.2. Para produtos saneantes, desinfetantes e correlatos, a CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) atualizada, rotulagem adequada e observar normas de manuseio, transporte e armazenamento definidas pelos órgãos competentes.

11.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer nas dependências e unidades vinculadas às diversas Secretarias da Administração Municipal de Anapu/PA, devendo as entregas serem realizadas de acordo com as solicitações específicas de cada Secretaria, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

11.3. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, descarga, seguro de transporte até o local de entrega, tributos, taxas e mão de obra necessária.

11.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues atendam às especificações técnicas previstas. Em caso de avaria, defeito, não conformidade ou danos, deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da notificação formal da CONTRATANTE. Para reposições não emergenciais, o prazo máximo será de 3 (três) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

11.5. Quando necessária a substituição de lotes ou itens por qualquer motivo que inviabilize a utilização, a troca deverá ocorrer nos prazos previstos no item anterior, observadas as mesmas condições de qualidade, quantidade e preço pactuadas.

11.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam devidamente regulamentados e certificados, apresentando, sempre que solicitado, certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio ou demais documentos de conformidade.

11.7. Os preços unitários e globais incluídos na proposta deverão abranger todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais não previstos em contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**

**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

11.8. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta adjudicada, assumindo todos os riscos decorrentes da execução contratual.

11.9. A CONTRATADA será responsável pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos materiais fornecidos, na forma da legislação aplicável, inclusive conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando cabível.

11.10. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, corrigir ou substituir, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer fornecimento defeituoso ou em desacordo com as especificações.

11.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento das entregas, informando as providências adotadas. Em casos emergenciais, a comunicação deverá ser imediata.

11.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica.

11.13. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança relacionados aos seus empregados ou prepostos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.14. A execução do fornecimento não poderá ser transferida a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e rotulados, observando normas de higiene, segurança e armazenamento, de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo.

11.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais nas quantidades e prazos definidos pelas ordens de fornecimento, admitindo-se entregas fracionadas, conforme a demanda.

11.17. A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, certificados de conformidade (quando exigidos), guia de remessa, termo de garantia (quando aplicável), laudos de ensaio, FISPQ (quando aplicável) e demais documentos previstos no edital.

11.18. A CONTRATADA deverá manter controle de rastreabilidade e validade dos materiais, registrando origem, lotes, datas de fabricação/validade e demais informações que assegurem adequada identificação e controle.

11.19. Qualquer material que se apresente danificado, impróprio para uso ou em desconformidade deverá ser substituído, de forma imediata ou no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.20. A CONTRATANTE poderá submeter amostras dos materiais fornecidos a ensaios laboratoriais. Em caso de reprovação, todos os custos com os ensaios e substituição correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Empenhar a despesa, indicando a dotação orçamentária específica para garantir o pagamento do contrato.
- 12.2. Conferir, no prazo previsto, a conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência, Planilha de Quantitativos e com a proposta adjudicada.
- 12.3. Designar um servidor como Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar as entregas, lavrar ocorrências e emitir termos de recebimento.
- 12.4. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.
- 12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme ordens de fornecimento, cronograma e após recebimento e conferência da documentação fiscal exigida (Nota Fiscal eletrônica etc.), no prazo previsto no contrato.
- 12.6. Disponibilizar local, horários e pessoa responsável para recebimento/descarga dos materiais nas unidades indicadas, informando previamente quando necessário.
- 12.7. Autorizar e/ou exigir ensaios ou testes quando houver dúvida sobre a conformidade; em caso de reprovação, os custos de substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.8. Condicionar pagamentos à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, observadas retenções legais e apresentação de certidões quando exigidas.
- 12.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA atrasos, alterações ou impedimentos que afetem a entrega e colaborar, quando possível, para minimizar prejuízos.
- 12.10. Após o recebimento definitivo, responder por avarias decorrentes de transporte ou manuseio realizados pela Administração; danos anteriores ao recebimento definitivo são de responsabilidade da CONTRATADA.

**13 - DO PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelos fiscais designados pelas secretarias municipais de Anapu/PA;
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 13.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
  - a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
  - b) Certidão negativa do INSS (CND);
  - c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
  - d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
  - e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
  - f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 13.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- 13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

13.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal correspondente a ordem de compra com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

13.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_, Banco: \_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Será admitida a subcontratação parcial das atividades acessórias ou de apoio relacionadas ao fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, desde que previamente autorizada pela Fiscalização, e desde que não envolvam o escopo principal do contrato. A subcontratação ficará restrita ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado. A empresa subcontratada deverá apresentar, antes do início da execução, documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá da contratada, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e garantir a plena execução das obrigações assumidas, respondendo perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

#### **15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

16.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

16.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

16.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova sem inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

17.1 O levantamento de mercado considera a solução técnica e econômica mais vantajosa para a administração pública, nessa perspectiva, a alternativa mais viável será a aquisição de materiais de higiene e limpeza por meio da contratação de empresa que os forneça. O levantamento de alternativas ficou limitado pois trata-se de materiais de consumo o qual não pode ser substituído por outro objeto e nem fabricado e/ou confeccionado pela administração.

**18 - DA SOLUÇÃO COMO TODO**

18.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e decreto nº 11.462, de 2023, a modalidade Pregão Eletrônico deverá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, ainda, ser utilizado o conjunto de procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para o processo licitatório se dá pelas características do objeto (Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, sendo que os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características). Ademais, pela natureza do objeto não ser possível definir previamente o quantitativo exato demandado pela administração.

Ainda, considerando a utilização da modalidade Pregão Eletrônico e a existente variedade de fornecedores, o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico conforme artigo 11 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**18.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

18.2.1. A adoção do critério de julgamento “menor preço por item”, no presente processo licitatório, fundamenta-se no disposto no art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a adjudicação por item quando a natureza do objeto assim o recomendar, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2.2. No caso concreto, a licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, cuja natureza demanda ampla competitividade, com fornecedores especializados em produtos específicos, razão pela qual a divisão por item se mostra a forma mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração.

18.2.3. A escolha pelo julgamento por item:

- Garante maior amplitude de participação, permitindo que microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais concorram em condições de igualdade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**

**Comissão de Planejamento**

- Viabiliza o atendimento mais ágil e flexível às demandas de diferentes Secretarias da Administração Municipal, considerando que os quantitativos podem variar conforme a necessidade de cada órgão;
- Reduz riscos de concentração de fornecimento em um único contratado, assegurando maior segurança, continuidade e regularidade no abastecimento dos insumos;
- Observa os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

**19 - DA EXTINÇÃO**

19.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO

19.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3 Indenizações e multas.

**20 - DO REAJUSTE**

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a aquisição ou prestação de serviço do objeto em questão deverão

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**CNPJ: 01.613.194/0001-63**  
**Comissão de Planejamento**

ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

**22 - DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

22.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressado contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

22.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

22.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

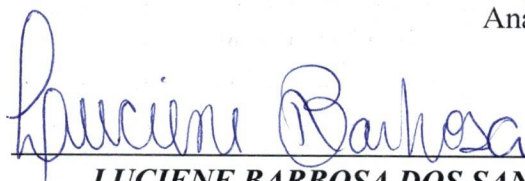
**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA, por intermédio da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento somente após o ateste de recebimento realizado pelo Servidor designado como fiscal do contrato, o qual deverá verificar a conformidade da entrega quanto à quantidade, especificações técnicas, qualidade e adequação dos materiais fornecidos em relação ao disposto neste Termo de Referência e em seus anexos.

23.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

23.3 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Anapu/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Anapu/PA, 22 de setembro de 2025.



**LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Planejamento